

**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.148/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Paulo Ricardo de Souza Centenaro**, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco – PR.

EMPRESA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.110.624/0001-58, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 5415, Conj 702 - Cond San Tomaz Ed, Agua Verde - Curitiba/PR - CEP 80250-205, telefone: (41) 9977-1576, e-mail: uilson.assistentesocial@gmail.com, neste ato representada por **Uilson Jose Gonçalves Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1976, residente e domiciliado na Rua Josefina Rocha, nº 36, bairro Batel, CEP: 80.440-190, Curitiba/PR, RG nº 6.281.695-3 SESP/PR, CPF nº 022.026.099-03 e CNH nº 04016376584 Detran/PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa para execução de serviço de capacitação e realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Sv	Capacitação e realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social com carga horária de 120 minutos, destinado para 250 participantes.	3.000,00	3.000,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 081220022.2.602000 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)

- 3.3.90.39.48.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento - Despesa 2932 - Desdobramento 14430 -
Fonte: 0 - Ação 2.602.

JUSTIFICATIVA

I - A realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, prevista no calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo assegurar a participação democrática e fortalecer as instâncias de controle social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

II - No âmbito da conferência impõem-se a necessidade de fomentar espaços de reflexão crítica e qualificada sobre os eixos temáticos definidos nacionalmente, a fim de promover a compreensão aprofundada das diretrizes estruturantes da política pública de assistência social.

III - A necessidade de contar com aporte técnico especializado decorre da exigência de assegurar a qualidade e a profundidade do debate, de modo a contribuir efetivamente para o cumprimento das atribuições legais do município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

IV - A realização da conferência, enquanto atividade previamente planejada e prevista no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Plano Municipal de Assistência Social configura necessidade pública concreta e específica, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a consolidação da participação social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas no município.

V - A razão da escolha da empresa é pela inviabilidade de competição para esta futura contratação, pois a empresa **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, além de deter conhecimento especializado em sua área de atuação, está disponibilizando e ofertando esta capacitação com relevância à contratação desse objeto estar baseada na necessidade da administração municipal, na obtenção de orientações práticas e técnicas especializadas nos temas a serem trabalhados na capacitação, haja vista a necessidade de atualização constante e de capacitação continuada.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 19 de maio de 2025.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 19 de maio de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AE7-03DF-15D5-8B70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 19/05/2025 17:19:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/05/2025 13:44:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6AE7-03DF-15D5-8B70>